LEI No. 621/95

Lido em 01/12/95.
Responsável

SÚMULA:" DECLARA O ESTADO DE EMERGÊNCIA NO SETOR ENERGÉTICO DA CIDADE DE ALTA FLORESTA-MT".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1o. - Fica declarado o "Estado de Emergência" no Setor Energético da cidade de Alta Floresta-MT.

ARTIGO 2o. - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, podendo o mesmo tomar as providências e medidas urgentes no sentido de minorar as consequências lesivas à coletividade em razão da precariedade dos serviços prestados pela CEMAT - Centrais Elétricas Matogrossenses S.A.

ARTIGO 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

ARTIGO 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 23 de Novembro de 1995.

ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal